



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –
E-mail – secbpirai@gmail.com – Telefax. (24) 24471900

CIRCULAR SINDICAL CONJUNTA Nº 19/26 – Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028.

Prezados Contadores e empresas,

Com vistas a dar conhecimento as empresas e aos empregados que desenvolvam suas atividades nas cidades de **Valença, Vassouras e Rio das Flores**, as entidades representativas de classe abaixo assinadas emitem, **em conjunto**, a presente circular para informar que foi firmada a CCT para o período de 01.03.2026 a 28.02.2028, que em suas cláusulas fixam, dentre outras, as seguintes condições salariais e econômicas, a saber:

- **REAJUSTE SALARIAL:** Será concedido a todos os integrantes da categoria profissional a partir de 1º de março de 2026 um reajuste salarial equivalente a 3,36% (três inteiros e trinta e seis décimos por cento, equivalente a variação do INPC acumulada dos últimos 12 meses incidentes sobre os salários vigentes em 28.02.2026.

Parágrafo Primeiro – Fica garantido a todos os empregados no comércio, exceto os empregados de supermercados, mercados, mercearias e armazéns um piso salarial de **R\$ 1.809,22 (um mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos)** a partir de 01.03.2026 e até 31.08.2026, passando a ser de **R\$ 1.839,12 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)** a partir de 01.09.2026 e até 28.02.2027.

Parágrafo Segundo – Para os empregados em supermercados, mercados, mercearias e armazéns o piso salarial será de **R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)** a partir de 01.03.2026 e até 28.02.2027.

Parágrafo Terceiro – As diferenças salariais devidas a partir de 01.03.2026 em razão do reajuste salarial concedido e dos novos valores de piso, deverão ser quitadas em até 02 parcelas iguais e juntamente com os salários de maio e junho de 2026.

- **QUEBRA DE CAIXA** – Ao operador de caixa é garantida a anotação de sua função na carteira profissional, além do adicional mensal de 3.5% (três e meio por cento) sobre o salário do empregado.

- **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS (PLR) DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS:**

As Empresas de Supermercados, mercados, mercearias e armazéns pagarão a todos os seus empregados nos meses de **Agosto de 2026 e Fevereiro de 2027**, um valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** a título de participação nos lucros e resultados.

§ Para os empregados demitidos antes das datas previstas aos pagamentos do PLR, serão devidas as proporcionalidades até a data final do contrato, considerando-se a projeção de aviso prévio.

PISO PARA AS EMPRESAS QUE ADEREM AO REPIS - R\$ 1.680,00

PISO PARA AS EMPRESAS QUE NÃO ADEREM AO REPIS - R\$ 1.809,22

Aos empregados comissionistas, caso não alcancem a meta estabelecida, será devido o pagamento do piso da categoria.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –
E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

- **MENSALIDADE SOCIAL PARA QUEM ADERE AO REPIS** - **R\$ 50,40**
- **MENSALIDADE SOCIAL PARA QUEM NÃO ADERE AO REPIS** - **R\$ 54,28**
- **CONVENIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO** - **R\$ 23,00**

Sendo o que se tinha a informar.
Subscrevemo-nos.

Barra do Pirai, 08 de Maio de 2026.


SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E
SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA.
CLEBER PAIVA GUIMARÃES